



Governo do Distrito Federal  
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI  
Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção  
Diretoria de Obras

Termo de Referência - RA-CRUZ/COLOM/DIROB

Governo do Distrito Federal  
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI

Diretoria de Obras

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência visa a aquisição dos seguintes materiais abaixo especificados:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	01	Unidade	Abrigo Padrão CAESB
2	01	Unidade	KIT metal para Abrigo Padrão CAESB

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Diretoria de Obras desta RA, por meio do **Documento de Oficialização de Demanda** ([146137174](#)), solicitou a aquisição de diversos materiais de consumo que serão especificados nos autos, para garantir os **serviços de manutenção de base de equipamentos públicos, paradas de ônibus, feira permanente, parquinhos infantis e sede da Administração Regional**. Informamos ainda que a aquisição em comento é necessária para sanar de forma eficiente o problema da irrigação do campo de areia existente dentro da RA- CRUZ

**3. GESTÃO DO CONTRATO**

3.1. Será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, o qual deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinará o que for necessário para a regularização das falhas e defeitos observados, sempre em atenção a este Termo de Referência.

**4. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PROPOSTA**

4.1. As propostas de preços deverão ter validade mínima de 20 (vinte) dias úteis.

**5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 5.1. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo vencedor da disputa.
- 5.2. Local de entrega: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO - AE - Cruzeiro Velho, Brasília - DF, 70640-680.
- 5.3. Forma de Fornecimento: Os produtos deverão ser entregues, em única parcela.

## **6.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 6.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as quantidades solicitadas e especificações constantes neste Termo de Referência. Seu recebimento será feito por intermédio de servidor da Administração Regional do Cruzeiro, competente para tal ato.
- 6.2. O servidor responsável pelo recebimento fará análise quanto às especificações constantes neste Termo de Referência;
- 6.3. Não será aceito material em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5. Os materiais deverão ser entregues, a expensas do adjudicatário, nas quantidades contratadas, no local designado neste Termo de Referência.
- 6.6. Todas as despesas com entrega dos materiais adquiridos (frete, despachos e outras) são de responsabilidade da empresa fornecedora, não cabendo à Administração Regional do Cruzeiro arcar com quaisquer despesas dessa natureza.

## **7.VALOR ESTIMADO**

- 7.1. O valor estimado para a aquisição dos bens será apresentado por meio de cálculo do valor médio de no mínimo 03 (três) propostas a serem cotadas com base em preços públicos e/ou orçamentos fornecidos por empresas do ramo.

## **8.METODOLOGIA PARA ESTIMATIVA DE VALOR**

- 8.1. O valor estimado para a presente aquisição se dará com base em Quadro Comparativo de Preços praticados pelo mercado.

Informamos que a orçamentação em comento será norteadada pelo § 4º, do artigo 105 do [DECRETO Nº 44.330, DE 16 DE MARÇO DE 2023](#), que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, cito:

**"§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa."**

## **9.CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ESCOLHA**

- 09.1. A seleção da proposta será feita por meio de opção pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 09.2. Para a seleção, as empresas interessadas deverão apresentar documentação comprobatória de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e financeira.

## **10.OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

### **10.1. DA CONTRATADA:**

- 10.1.1. Fornecer dentro dos prazos e das condições previstos o material adquirido.

- 10.1.2. Manter, durante a entrega dos equipamentos, todas as condições exigidas para sua habilitação.
- 10.1.3. Atender com presteza as solicitações da unidade.
- 10.1.4. Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas para a entrega dos produtos.
- 10.1.5. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.
- 10.1.6. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos.
- 10.1.7. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.
- 10.1.8. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dessa contratação.
- 10.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- 10.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos.
- 10.1.11. Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.

## **10.2. DA CONTRATANTE**

- 10.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o material dentro das especificações e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
- 10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do material, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.4. Encaminhar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentárias e financeiras após o atesto.
- 10.2.5. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Termo de Referência.

## **11. FORMAS DE PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento será realizado, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor/Executor do Contrato ou Comissão de Recebimento.
- 11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente, com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta.
- 11.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue no Núcleo de Material e Patrimônio da Administração Regional do Cruzeiro, AE - Cruzeiro Velho, Brasília - DF, 70640-680.
- 11.4. O pagamento só será efetuado se a empresa encaminhar além da Nota Fiscal as certidões negativas abaixo;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS: <https://www.tst.jus.br/certidao1#>
  - CERTIDÃO NEGATIVA – SEFAZ DF: <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>
  - CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA FEDERAL: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
  - CERTIDÃO NEGATIVA – FGTS CAIXA: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

## **12. SANÇÕES**

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no artigo 156 da Lei 14133 de 01/04/2021, cito:

"Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;"

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Contratada não poderá alegar motivo de força maior, para justificar o atraso no fornecimento dos materiais ou a falta de materiais no seu estoque, materiais estes citados neste Termo de Referência.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

13.3. Informamos ainda, que os bens serão adquiridos por dispensa de licitação, conforme preconiza o inciso II do artigo 75 da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), que versa:

**"Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~ ~~(Vigência)~~ ~~(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)~~ ."**

Atenciosamente,

**Lorena Oliveira Drumond Albuquerque**

Diretora de Obras



Documento assinado eletronicamente por **LORENA OLIVEIRA DRUMOND ALBUQUERQUE - MATR. 1717977-7, Diretor(a) de Obras**, em 18/07/2024, às 16:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **146362107** código CRC= **6D924640**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SER/Sul Área Especial "H", Lote 25 - Bairro Cruzeiro Velho - CEP 70640-680 - DF  
Telefone(s): (61) 3550-6490  
Sítio - [www.cruzeiro.df.gov.br](http://www.cruzeiro.df.gov.br)